

MEGA
OPORTUNIDADE
NA EXPOGENÉTICA 2019
EAO Agropecuária

Leilão
TOUROS
Nelore
EXPOGENÉTICA



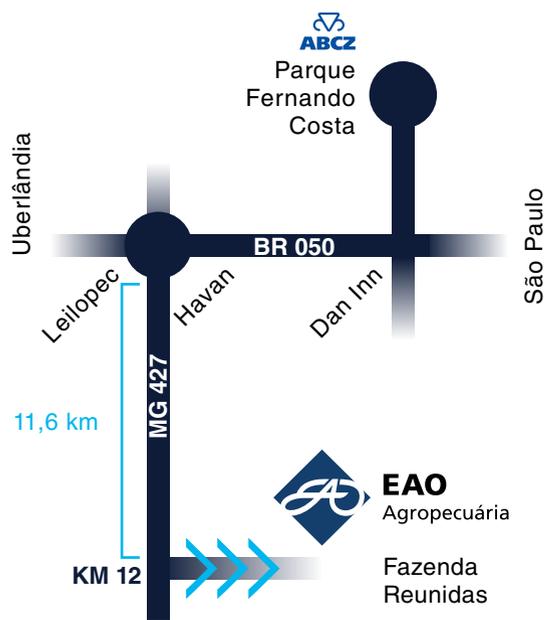
TE ESPERAMOS na Fazenda Reunidas

Uberaba para vistoriar os animais.

Informações:

(34) 3325-9100 / (34) 99672-7349 / (73) 98135-5459

VEJA O MAPA DE ACESSO:



FRETE GRÁTIS
para todo o Brasil





120

Leilão
**TOUROS
Nelore**
EXPOGENÉTICA



REPRODUTORES

MÉDIA ANCP: MGTe **TOP 2%**

com **4 MEGA LOTES**

20
AGOSTO 2019

Terça-feira 12h30

PONTO DE ENCONTRO:
Kiosk Armazém do Boi
UBERABA-MG

APRESENTAÇÃO DOS ANIMAIS:

19 DE AGOSTO . 10H
Faz. Reunidas . Uberaba-MG

LEILOEIRA



RETRANSMISSÃO



TRANSMISSÃO



REALIZAÇÃO



Conheça nas próximas páginas os touros de qualidade impecável que serão ofertados pela EAO na ExpoGenética 2019.

MEGA NÚMEROS da EAO para esse remate:

96% são produtos de FIV

Peso médio geral: **721 kg**

Perímetro escrotal médio: **39 cm**

Idade média: **23 meses**

42% são candidatos ao **PNAT**

100% são **DECA 1**, no PMGZ da ABCZ

Média geral **TOP 2% de MGTe** na ANCP

87% possuem Certificado de Superioridade Genética da ABCZ

100% dos animais possuem andrológico positivo



LOTE	TIPO	SÉRIE	RGN	MESES	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	PMGZ				ANCP		MP120		DPE365		DP365		DP450		AOL (cm³)	ACAB. (mm)
									iABCZ	DECA	PNAT	CSG	MGT _e	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)		
1	IND	EAO	A6217	26	REM ARMADOR	BACKUP	850	38	22,85	1			19,31	1	3,18	3	0,99	3	22,8	2	27,73	1	SUPERIOR	SUPERIOR
2	IND	EAO	A6245	26	REM ARMADOR	D4685 DA MN	848	39	23,73	1	✓	✓	16,65	3	3,39	2	1,05	3	18,94	4	20,36	5		
3	IND	EAO	A6427	25	REM USP	BACKUP	814	41	29,7	1		✓	20,46	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5		SUPERIOR
4	IND	EAO	A6436	24	REM USP	BACKUP	770	40	24,17	1		✓	19,19	1	4,42	0,5	0,91	5	25,31	0,5	24,32	2	SUPERIOR	
5	IND	EAO	A6366	25	REM USP	BACKUP	778	44	27,04	1		✓	16,35	3	2,73	6	0,75	7	19,88	3	21,54	4		SUPERIOR
6	IND	EAO	A6208	26	REM ARMADOR	REM USP	788	41	24,36	1		✓	18,63	1	2,83	5	1,26	1	23,59	1	24,7	2	SUPERIOR	SUPERIOR
7	IND	EAO	A7010	23	D4685 DA MN	QUARK COL	748	40	24,95	1	✓	✓	16,04	3	3,9	1	0,78	7	19,52	4	20,48	5	SUPERIOR	ELITE
8	IND	EAO	A6564	24	REM ARMADOR	QUEBEC EAO	734	41	22,62	1	✓	✓	18,84	1	2,21	11	1	3	23,35	1	26,04	1	ELITE	
9	IND	EAO	A6271	26	REM ARMADOR	D4685 DA MN	784	42	18,46	1	✓	✓	16,09	3	3,84	1	1,14	2	18,55	5	21,05	4	SUPERIOR	ELITE
10	IND	EAO	A6221	26	MANDARIN MAT.	NEVAL DA EAO	845	40	20,84	1	✓	✓	16,53	3	2,5	8	0,63	10	20,06	3	22,83	3	ELITE	
11	IND	EAON	4581	24	REM USP	BITELO DA SS	794	41	20,19	1	✓	✓	12,62	8	2,39	9	0,62	11	15,57	9	17,11	9		SUPERIOR
12	IND	EAO	A6315	26	MANDARIN MAT.	PROVADOR	770	35	15,24	1			13,71	6	1,76	19	0,5	15	16,31	8	18,39	7		
13	IND	EAO	A6252	26	REM USP	BACKUP	766	41	25,88	1		✓	20,51	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5	SUPERIOR	ELITE
14	IND	EAO	A6946	23	REM ARMADOR	BITELO	739	40	19,95	1		✓	15,67	3	2,06	13	1,02	3	19,71	3	21,33	4		SUPERIOR
15	IND	EAO	A7468	22	REM ARMADOR	REM USP	750	42	22,96	1		✓	18,39	1	2,83	5	1,26	1	23,59	1	24,7	2	SUPERIOR	ELITE
16	IND	EAO	A6607	23	REM ARMADOR	REM USP	719	41	22,17	1	✓	✓	20,63	0,5	3,58	2	1,35	1	24,84	0,5	25,64	2	SUPERIOR	
17	IND	EAO	A6484	24	REM ARMADOR	QUEBEC EAO	732	42	22,04	1	✓		18,84	1	2,21	11	1	3	23,35	1	26,04	1	SUPERIOR	SUPERIOR
18	IND	EAO	A6523	24	REM USP	BACKUP	736	40	26,95	1		✓	20,51	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5	ELITE	

LOTE	TIPO	SÉRIE	RGN	MESES	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	PMGZ				ANCP		MP120		DPE365		DP365		DP450		AOL (cm³)	ACAB. (mm)
									iABCZ	DECA	PNAT	CSG	MGT _e	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)		
19	IND	EAON	4583	24	REM USP	BITELO DA SS	718	39	18,39	1			12,68	8	2,39	9	0,62	11	15,57	9	17,11	9		ELITE
20	IND	EAO	A6302	26	MANDARIN MAT.	BACKUP	842	40	18,38	1		✓	15,78	3	3,45	2	0,59	12	18,75	4	19,9	5	ELITE	
21	IND	EAO	A6290	26	MANDARIN MAT.	BACKUP	868	40	19,39	1	✓	✓	14,76	5	3,14	3	0,57	12	16,99	7	19,13	6	SUPERIOR	ELITE
22	IND	EAO	A6298	26	MANDARIN MAT.	BACKUP	866	41	16,44	1		✓	14,71	5	3,14	3	0,57	12	16,99	7	19,13	6	SUPERIOR	
23	IND	EAO	A6396	25	REM ARMADOR	REM USP	776	43	26,56	1	✓	✓	18,64	1	2,83	5	1,26	1	23,59	1	24,7	2	SUPERIOR	
24	IND	EAO	A7098	23	SHERLOCK MAT.	PROVADOR	738	37	25,91	1	✓	✓	14,43	5	0,34	57	1,03	3	18,69	4	20,84	4	SUPERIOR	
25	IND	EAO	A7439	22	REM ARMADOR	BITELO	714	42	18,9	1	✓	✓	15,67	3	2,06	13	1,02	3	19,71	3	21,33	4	SUPERIOR	SUPERIOR
26	IND	EAO	A6392	25	REM USP	D4685 DA MN	708	42	20,33	1	✓	✓	15,95	3	4,57	0,5	0,84	6	17,74	6	20,45	5		
27	IND	EAO	A7394	22	REM ARMADOR	QUARK COL	650	38	21,11	1		✓	18,6	1	3,11	3	1,3	1	23,08	1	24,35	2	SUPERIOR	SUPERIOR
28	IND	EAO	A6279	26	REM ARMADOR	REM USP	756	39	26,25	1		✓	20,52	0,5	3,82	1	1,62	0,5	24,99	0,5	26,1	1	SUPERIOR	
29	IND	EAO	A6551	24	MANDARIN MAT.	JAYAMU DA MAT.	702	37	18,22	1			14,75	5	2,43	9	0,85	5	18,18	5	19,72	6	SUPERIOR	
30	IND	EAO	A6406	25	REM USP	BACKUP	754	39	26,23	1		✓	17,33	2	3,48	2	0,84	6	20,95	2	22,7	3		ELITE
31	IND	EAO	A6510	24	REM USP	D4685 DA MN	700	40	23,32	1	✓		16,3	3	3,92	1	0,81	6	20,59	3	22,06	3		
32	IND	EAO	A7382	22	REM USP	QUARK COL	720	39	21,7	1	✓		16,07	3	3,64	2	0,96	4	19,79	3	21,41	4	SUPERIOR	
33	IND	EAO	A6449	24	PLAYBOY MAT.	REM USP	696	37	25,26	1	✓	✓	19,06	1	1,86	17	0,92	4	24,08	1	26,17	1		
34	IND	EAO	A6558	24	REM USP	BACKUP	726	39	27,51	1		✓	20,51	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5		SUPERIOR
35	IND	EAO	A6375	25	REM USP	BACKUP	706	38	26,54	1			20,51	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5		
36	IND	EAO	A6665	23	REM USP	BACKUP	684	41	28,63	1	✓	✓	20,51	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5		

LOTE	TIPO	SÉRIE	RGN	MESES	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	PMGZ				ANCP		MP120		DPE365		DP365		DP450		AOL (cm³)	ACAB. (mm)
									iABCZ	DECA	PNAT	CSG	MGTe	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)		
37	IND	EAO	A6804	23	BACKUP	REM USP	688	36	23,6	1		✓	20,01	0,5	3,41	2	0,63	10	22,89	2	25,09	2		
38	IND	EAO	A6382	25	REM USP	BACKUP	712	39	23,07	1		✓	17,03	2	3,75	1	0,81	6	21,64	2	22,85	3		SUPERIOR
39	IND	EAO	A7507	22	REM USP	QUARK COL	700	40	23,28	1		✓	16,07	3	3,64	2	0,96	4	19,79	3	21,41	4	SUPERIOR	SUPERIOR
40	IND	EAO	A6346	25	REM USP	BACKUP	756	38	27,84	1		✓	20,64	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5	SUPERIOR	
41	IND	EAO	A7172	22	BACKUP	REM USP	724	39	27,8	1	✓	✓	19,89	0,5	4,16	0,5	1,07	3	23,65	1	25,07	2		SUPERIOR
42	IND	EAO	A6437	24	PLAYBOY MAT.	QUEBEC EAO	758	40	21,69	1	✓		17,29	2	0,26	60	0,3	26	22,43	2	26,12	1	ELITE	ELITE
43	IND	EAO	A6442	24	PLAYBOY MAT.	REM USP	766	39	23,29	1		✓	19,06	1	1,86	17	0,92	4	24,08	1	26,17	1		SUPERIOR
44	IND	EAO	A6691	23	REM USP	BACKUP	702	42	24,58	1		✓	18,72	1	3,91	1	0,69	9	21,99	2	27,12	1		
45	IND	EAO	A6311	26	REM ARMADOR	C2569 DA MN	766	42	18,68	1		✓	17,37	2	1,66	21	1,29	1	20,77	3	23,36	2		SUPERIOR
46	IND	EAO	A6218	26	REM ARMADOR	REM RICKET	780	42	21,32	1	✓	✓	18,33	1	2,01	14	1,34	1	20,2	3	22,32	3	ELITE	SUPERIOR
47	IND	EAO	A6816	23	REM USP	BACKUP	724	39	27,43	1	✓	✓	16,93	2	3,06	4	0,74	8	20,88	3	22,37	3		
48	IND	EAO	A6500	24	REM USP	BACKUP	704	42	22,75	1		✓	19,19	1	4,42	0,5	0,91	5	25,31	0,5	24,32	2	SUPERIOR	
49	IND	EAO	A6182	26	MANDARIN MAT.	PROVADOR	870	38	14,54	1			13,74	6	1,76	19	0,5	15	16,31	8	18,39	7	SUPERIOR	
MÉDIA							754	40	22,92	1			17,55	2	3,19	8	0,92	6	21,46	3	23,53	3		

LOTE	TIPO	SÉRIE	RGN	MESES	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	PMGZ				ANCP		MP120		DPE365		DP365		DP450		AOL (cm³)	ACAB. (mm)
									iABCZ	DECA	PNAT	CSG	MGTe	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)		
MEGA LOTE 1	MEGA	EAO	A6536	24	MANDARIN MAT.	BACKUP	776	39	19,2	1	✓	✓	15,12	4	3,45	2	0,59	12	18,75	4	19,9	5		SUPERIOR
	MEGA	EAO	A7397	22	REM ARMADOR	BACKUP	744	40	23,87	1		✓	19,12	1	2,74	6	1,02	3	20,87	3	24,26	2	ELITE	ELITE
	MEGA	EAO	A7340	22	REM USP	BACKUP	714	41	26,02	1		✓	16,35	3	2,73	6	0,75	7	19,88	3	21,54	4		SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6963	23	PLAYBOY MAT.	PROVADOR	710	40	23,76	1	✓	✓	17,29	2	-0,18	77	0,37	21	22,47	2	25,87	1	SUPERIOR	SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6569	24	MANDARIN MAT.	PROVADOR	706	35	17,83	1		✓	13,56	7	2,25	11	0,51	14	15,96	8	18,18	8	ELITE	SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6248	26	REM USP	D4685 DA MN	700	40	19,57	1	✓	✓	15,13	4	4,48	0,5	0,69	9	18,91	4	19,42	6		ELITE
	MEGA	EAO	A6566	24	REM USP	PROVADOR	692	41	25,49	1	✓		18,22	2	2,5	8	0,77	7	22,57	2	25,19	2	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6692	23	REM USP	QUARK COL	692	41	21,28	1		✓	16,07	3	3,64	2	0,96	4	19,79	3	21,41	4		
	MEGA	EAO	A7299	22	REM ARMADOR	BACKUP	686	39	21,87	1		✓	19,12	1	2,74	6	1,02	3	20,87	3	24,26	2	ELITE	ELITE
	MEGA	EAO	A7505	22	BACKUP	C2569 DA MN	686	41	23,68	1	✓	✓	17,28	2	2	14	0,74	8	19,42	4	22,33	3	SUPERIOR	SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6701	23	REM ARMADOR	QUEBEC EAO	672	38	21,91	1	✓	✓	17,85	2	2,04	14	1,3	1	20,05	3	22,89	3	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6444	24	REM ARMADOR	HELIACO DA JAVA	668	37	17,64	1		✓	15,85	3	2,55	7	0,87	5	20,47	3	21,66	4	SUPERIOR	SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6256	26	REM ARMADOR	QUEBEC EAO	654	38	18,05	1	✓	✓	18,84	1	2,21	11	1	3	23,35	1	26,04	1		
	MEGA	EAO	A6415	25	PLAYBOY MAT.	C2569 DA MN	648	36	18,89	1		✓	16,43	3	-0,29	80	0,59	12	19,85	3	23,43	2		
	MEGA	EAO	A6511	24	REM ARMADOR	ONASSIS COL	600	35	21,11	1		✓	16,68	3	2,44	8	1,3	1	21,91	2	21,25	4		
	MEGA	EAO	A6548	24	REM USP	BACKUP	600	41	24,75	1	✓	✓	19,19	1	4,42	0,5	0,91	5	25,31	0,5	24,32	2		SUPERIOR
MÉDIA							684	39	21,56	1			17,01	3	2,48	16	0,84	7	20,65	3	22,62	3		

LOTE	TIPO	SÉRIE	RGN	MESES	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	PMGZ				ANCP		MP120		DPE365		DP365		DP450		AOL (cm³)	ACAB. (mm)
									iABCZ	DECA	PNAT	CSG	MGT _e	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)		
MEGA LOTE 2	MEGA	EAO	A6898	23	PLAYBOY MAT.	PROVADOR	736	37	25,08	1	✓	✓	17,29	2	-0,18	77	0,37	21	22,47	2	25,87	1		SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6559	24	NEVI DA EAO	BACKUP	722	36	20,53	1	✓	✓	14,69	5	3,3	3	0,63	10	16,84	7	17,36	9	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6446	24	PLAYBOY MAT.	C2569 DA MN	708	40	21,9	1	✓	✓	16,43	3	-0,29	80	0,59	12	19,85	3	23,43	2	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A7149	22	PLAYBOY MAT.	PROVADOR	704	39	22,72	1		✓	17,29	2	-0,18	77	0,37	21	22,47	2	25,87	1		SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6573	24	REM USP	BACKUP	688	40	22,25	1		✓	19,19	1	4,42	0,5	0,91	5	25,31	0,5	24,32	2	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6754	23	SHERLOCK MAT.	MANDARIN MAT.	684	40	18,04	1		✓	13,61	6	0,73	44	1,11	2	17,44	6	18,11	8	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6619	23	NEVI DA EAO	BACKUP	680	38	20,72	1		✓	14,69	5	3,3	3	0,63	10	16,84	7	17,36	9	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6519	24	REM USP	BACKUP	666	41	24,12	1			19,19	1	4,42	0,5	0,91	5	25,31	0,5	24,32	2		
	MEGA	EAO	A7905	21	REM USP	BITELO DA SS	666	38	19,12	1		✓	13,12	7	2,64	7	0,71	8	15,52	9	16,81	10		
	MEGA	EAO	A6690	23	REM USP	BACKUP	654	41	24,93	1		✓	18,72	1	3,91	1	0,69	9	21,99	2	27,12	1		SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6552	24	REM USP	BACKUP	648	41	25,52	1	✓	✓	19,19	1	4,42	0,5	0,91	5	25,31	0,5	24,32	2		
	MEGA	EAO	A7378	22	REM USP	BACKUP	642	40	24,72	1		✓	18,72	1	3,91	1	0,69	9	21,99	2	27,12	1	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6666	23	REM USP	BACKUP	640	36	24,7	1		✓	17,39	2	2,89	5	0,71	8	20,88	3	23,52	2		
	MEGA	EAO	A6440	24	PLAYBOY MAT.	BACKUP	636	37	20,91	1		✓	17,75	2	1,22	31	0,29	26	21,89	2	27,8	1	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6697	23	REM USP	BACKUP	628	36	20,02	1		✓	16,52	3	3,44	2	0,79	6	19,87	3	22,08	3		
	MEGA	EAO	A7591	22	PLAYBOY MAT.	BACKUP	604	36	21,1	1		✓	16,03	3	1,07	34	0,41	19	21,53	2	23,52	2		ELITE
MÉDIA							669	39	22,27	1			16,86	3	2,44	23	0,67	11	20,97	3	23,06	4		

LOTE	TIPO	SÉRIE	RGN	MESES	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	PMGZ				ANCP		MP120		DPE365		DP365		DP450		AOL (cm³)	ACAB. (mm)
									iABCZ	DECA	PNAT	CSG	MGTe	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)		
MEGA LOTE 3	MEGA	EAO	A6352	25	MANDARIN MAT.	ORMON DA EAO	796	40	18,3	1	✓	✓	14,25	5	3,75	1	1,03	3	16,33	8	18,27	8		
	MEGA	EAO	A6412	25	PLAYBOY MAT.	QUEBEC EAO	790	39	21,13	1	✓	✓	17,29	2	0,26	60	0,3	26	22,43	2	26,12	1		SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6747	23	REM ARMADOR	QUEBEC EAO	782	37	22,72	1	✓	✓	18,84	1	2,21	11	1	3	23,35	1	26,04	1	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6165	26	REM USP	PROVADOR	762	44	26,35	1		✓	17,51	2	2,5	8	0,77	7	22,57	2	25,19	2		
	MEGA	EAO	A6894	23	REM ARMADOR	QUEBEC EAO	750	38	23,66	1	✓	✓	18,84	1	2,21	11	1	3	23,35	1	26,04	1	ELITE	SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6448	24	REM ARMADOR	REM USP	724	42	25,51	1	✓	✓	18,63	1	2,83	5	1,26	1	23,59	1	24,7	2		
	MEGA	EAO	A6805	23	REM USP	BACKUP	718	39	28,6	1		✓	20,51	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A7094	23	BACKUP	C2569 DA MN	713	40	23,97	1	✓	✓	17,28	2	2	14	0,74	8	19,42	4	22,33	3	SUPERIOR	ELITE
	MEGA	EAO	A6354	25	MANDARIN MAT.	PROVADOR	711	38	17,92	1		✓	16,38	3	2,2	11	0,55	13	19,69	3	22,25	3		SUPERIOR
	MEGA	EAO	A7296	22	REM USP	BACKUP	710	40	27,19	1		✓	20,51	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5		SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6468	24	REM ARMADOR	HELIACO DA JAVA	704	38	19,41	1		✓	15,85	3	2,55	7	0,87	5	20,47	3	21,66	4	ELITE	ELITE
	MEGA	EAO	A6694	23	SHERLOCK MAT.	PROVADOR	694	43	26,39	1		✓	16,09	3	0,63	47	1,36	1	20,33	3	23,14	3		ELITE
	MEGA	EAO	A6807	23	REM ARMADOR	ORMON DA EAO	680	34	22,15	1	✓	✓	15,79	3	1,75	19	1,19	2	19,81	3	20,16	5	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A7434	22	REM USP	BACKUP	666	41	27,96	1		✓	18,62	1	4,01	1	0,95	4	22,21	2	24,66	2		
	MEGA	EAO	A6763	23	REM ARMADOR	BACKUP	652	40	22,7	1		✓	19,12	1	2,74	6	1,02	3	20,87	3	24,26	2	ELITE	ELITE
	MEGA	EAO	A6418	25	MANDARIN MAT.	ORMON DA EAO	648	36	16,42	1	✓	✓	14,34	5	3,75	1	1,03	3	16,33	8	18,27	8		
MÉDIA							719	39	23,15	1			17,49	2	2,70	13	0,94	6	21,32	3	23,78	3		

LOTE	TIPO	SÉRIE	RGN	MESES	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	PMGZ				ANCP		MP120		DPE365		DP365		DP450		AOL (cm³)	ACAB. (mm)
									iABCZ	DECA	PNAT	CSG	MGTe	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)	DECA	TOP (%)		
MEGA LOTE 4 53	MEGA	EAO	A6309	26	REM USP	PROVADOR	784	44	24,76	1		✓	18,67	1	2,5	8	0,77	7	22,57	2	25,19	2	ELITE	SUPERIOR
	MEGA	EAON	4582	24	REM USP	BITELO DA SS	762	36	18,78	1	✓	✓	12,35	9	2,39	9	0,62	11	15,57	9	17,11	9		ELITE
	MEGA	EAO	A6568	24	MANDARIN MAT.	BACKUP	756	36	15,47	1			15,12	4	3,45	2	0,59	12	18,75	4	19,9	5	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6757	23	PLAYBOY MAT.	PROVADOR	728	42	23,89	1	✓	✓	17,29	2	-0,18	77	0,37	21	22,47	2	25,87	1		
	MEGA	EAO	A7438	22	BACKUP	REM USP	718	38	27,23	1	✓	✓	19,89	0,5	4,16	0,5	1,07	3	23,65	1	25,07	2		SUPERIOR
	MEGA	EAO	A7466	22	SHERLOCK MAT.	PROVADOR	716	39	27,78	1	✓	✓	16,09	3	0,63	47	1,36	1	20,33	3	23,14	3		
	MEGA	EAO	A6954	23	REM USP	BACKUP	710	36	25,16	1		✓	17,39	2	2,89	5	0,71	8	20,88	3	23,52	2		
	MEGA	EAO	A6222	26	REM USP	PROVADOR	710	42	25,06	1		✓	18,52	1	2,5	8	0,77	7	22,57	2	25,19	2	ELITE	SUPERIOR
	MEGA	EAO	A6520	24	MANDARIN MAT.	PROVADOR	709	35	16,44	1		✓	13,56	7	2,25	11	0,51	14	15,96	8	18,18	8	SUPERIOR	ELITE
	MEGA	EAO	A6540	24	REM USP	BACKUP	708	38	27,97	1		✓	20,51	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5	SUPERIOR	ELITE
	MEGA	EAO	A6488	24	REM USP	NADA DA BONS.	704	39	23,62	1		✓	15,43	4	3,39	2	1,01	3	19,44	4	19,81	5		
	MEGA	EAO	A7258	22	BACKUP	REM USP	704	42	28,51	1	✓	✓	19,89	0,5	4,16	0,5	1,07	3	23,65	1	25,07	2		
	MEGA	EAO	A6885	23	REM USP	BACKUP	700	40	27,62	1		✓	20,51	0,5	4,89	0,5	1,01	3	25,19	0,5	28,71	0,5	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6896	23	PLAYBOY MAT.	BACKUP	694	35	25,06	1	✓	✓	16,03	3	1,07	34	0,41	19	21,53	2	23,52	2	SUPERIOR	
	MEGA	EAO	A6764	23	BACKUP	REM USP	690	39	27,4	1	✓	✓	19,89	0,5	4,16	0,5	1,07	3	23,65	1	25,07	2		
	MEGA	EAO	A6951	23	REM USP	BACKUP	684	44	30,15	1		✓	18,62	1	4,01	1	0,95	4	22,21	2	24,66	2	SUPERIOR	
MÉDIA							717	39	24,68	1			17,49	2	2,95	13	0,83	8	21,48	3	23,67	3		

Regulamento do Leilão

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima

previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com

o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a

contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda.

Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e

irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para

o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromis-

so de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-á à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo.”

Uberaba, 20 de agosto de 2019.

Leilão TOUROS Nelore EXPOGENÉTICA



20
AGOSTO 2019

Terça-feira 12h30
PONTO DE ENCONTRO:
Kiosk Armazém do Boi
UBERABA-MG

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(2 + 2 + 26) Lotes normais | (1 + 39) Mega Lotes
12% de desconto para pagamento à vista
6% de desconto para pagamento em 12 parcelas (sendo 1+11)



Frete Grátis para todo o Brasil

PATROCÍNIO



ASSESSORIAS



APOIO



AVALIAÇÃO



LEILOEIRA



RETRANSMISSÃO



TRANSMISSÃO



REALIZAÇÃO

